



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

TERMO DE CANCELAMENTO (EXTINÇÃO) UNILATERAL

TERMO DE CANCELAMENTO (EXTINÇÃO) UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 QUE
FIGURAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
DELFINÓPOLIS/MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA
STAR DISTRIBUIDORA LTDA.

Por este instrumento **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Paulo Pinto, brasileiro**, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néelson Valentim Dias nº. 30, Bairro Espírito Santo, neste município, vem rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços 134/2024 que foi firmada com a empresa: **STAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.658.554/0001-81**, com sede na Avenida Consolação, nº 1068, Qd.35, Lt.15, Bairro: Setor Cidade Jardim, CEP: 74425-535, na cidade de Goiânia-GO, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica neste ato conforme inciso I, artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, extinta unilateralmente a Ata de Registro de Preços 134/2024 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Conforme Relatório do Fiscal do SRP e peças do processo administrativo, houve inexecução da ARP/descumprimento de cláusulas associadas à manutenção das condições de fornecimento registradas, mesmo após notificações e tentativas de saneamento, o que inviabilizou a utilização vantajosa da ata pelo Município. Foi instaurado processo específico, assegurando-se contraditório e ampla defesa à beneficiária do registro

2.2 - O cancelamento fundamenta-se no inc. I, art. 137, da Lei Federal 14.133/21, por não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações vinculadas ao instrumento do registro e às condições da proposta/ata, com devido contraditório. A extinção é promovida por ato unilateral da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada conforme regra dita no §1º, art. 138, da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica inviabilizada a realização de novas contratações/autorizações de fornecimento com base na ARP cancelada.

3.2 - Eventuais contratos decorrentes já firmados e/ou ordens de fornecimento emitidas antes deste ato permanecem regidos por seus próprios instrumentos e regras de execução/recebimento, sem prejuízo de glosas, sanções e indenizações cabíveis, conforme arts. 139 e 156 da Lei 14.133/21

Henrique Inoue

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Com base nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e demais fundamentos citados, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS** declara **CANCELADA (EXTINTA) UNILATERALMENTE** a ARP nº 134/2024, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Este cancelamento não afasta eventual responsabilização da empresa, a ser apurada em processo administrativo sancionatório próprio, com observância dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e do art. 165 quanto ao recurso cabível, inclusive para multa, impedimento ou inidoneidade, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Fica a STAR DISTRIBUIDORA LTDA cientificada deste ato. Admite-se recurso administrativo na forma do art. 165 da Lei 14.133/2021, observados os prazos legais aplicáveis ao ato impugnado, contados da intimação desta decisão.

CLAUSULA SÉTIMA

7.1 Providencie-se a publicação do presente ato e registro no PNCP, com a juntada de todas as peças do processo.

7.2 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da RESCISÃO, as partes elegem o foro da comarca de Cássia/MG.

Delfinópolis/MG, 18 de setembro de 2025

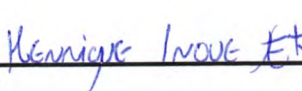


Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Henrique Kiyoshi Silva Inoue
Chefe da Divisão de Compras
CPF: 112.986.706-40

Nome:

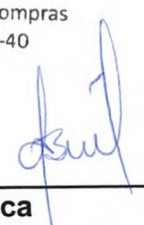
CPF: **OVÍDIO BATISTA NOGUEIRA JÚNIOR**

CPF - 100.815.016-92

RG - 16.816.013

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Visto:



Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910